



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012**  
**Processo 1.144/2012**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **08:00 HORAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E NO FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - SIMTRANS**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

**Eliabe Gouveia de Deus**  
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.**



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**PARTE A – PREÂMBULO**

**1. Regência Legal**

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

**2. Órgão Interessado**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - SIMTRANS

**3. Modalidade e nº. da Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2012

**4. Nº Processo Administrativo e Data**

Proc. Nº 1.144/2012 –09/01/2012

**5. Tipo de Licitação**

Menor Preço Por Lote

**6. Forma de Prestação**

Gradativa, consoante necessidade da Unidade Requisitante

**7. Finalidade/Objeto**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E NO FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA – SIMTRANS

**8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes**

**Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

**Recebimento das propostas e credenciamento:** até 15/03/2012 às 08:00 horas na Sala de Licitações.

**Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços:** 15/03/2012 às 08:00 horas.

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**

**9. Dotação orçamentária**

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Infra-estrutura Urbana – SIMTRANS – Central de Equipamentos - DESERG

Atividade: 2033

Elemento de despesa: 33.90.30.00

Sub-elemento: 99



3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**10. Vigência do contrato**

O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2012.

**11. Prazo para prestação e Forma de Pagamento**

**11.1. Prazo para prestação**

**A prestação dos serviços será de modo gradativo, durante a vigência do contrato, todavia, devendo sua execução ser imediata, no prazo de até 07 (sete) dias, contados da data de recebimento da ordem de Serviço/Compra pelo licitante vencedor.**

**11.2. Forma de Pagamento**

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

**12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:**

**12.1. Habilitação jurídica**

**12.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF;

**12.1.3.** Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

**12.1.4.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

**12.1.5.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente instrumento.

**12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

**12.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 12.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6.** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.2.6.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.6.2.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.2.6.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- 12.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 12.2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06
- 12.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 12.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

**12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

**12.3. Qualificação Técnica**

- 12.3.1.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado

**12.4. Qualificação econômico-financeira**

- 12.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

- 12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

**ou,**

**→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 12.4.3.** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

- 12.4.4.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

**12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**12.5.1.** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

**12.5.2.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento

**12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação**

**12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

**13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital**

**13.1. Responsável:** Francisco dos Reis Fonseca ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

**13.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA.

**13.3. Complemento:** Gerência de Compras.

**13.4. Horário:** 9:00 às 16:00 h.

**13.5. Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518.

**13.6. E-mail:** francisco.reis@pmvc.ba.gov.br /

**13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14. Índice de Anexos:**

- |             |                                                                     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------|
| - ANEXO I   | – Modelo de declaração conjunta para habilitação;                   |
| - ANEXO II  | – Especificações dos Materiais/Serviços licitados;                  |
| - ANEXO III | – Modelo de Proposta Econômica;                                     |
| - ANEXO IV  | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| - ANEXO V   | – Minuta do contrato;                                               |
| - ANEXO VI  | – Protocolo de recebimento do edital;                               |
| - ANEXO VII | – Modelo de Fardamentos.                                            |



---

## **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME**

### **1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

O presente Pregão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS E NO FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - SIMTRANS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

**1.1. O valor total previsto** para a aquisição do objeto é de **R\$ 26.520,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.

**1.2. Origem dos recursos:** **99 – TESOIRO MUNICIPAL**

**1.3. Local para entrega:** A prestação dos serviços licitados será no endereço da CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG, situado na **RUA SANTA CATARINA S/N – BAIRRO PATAGÔNIA, Vitória da Conquista, Estado da Bahia.**

**1.4. Forma de Prestação:** A prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação da **CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG**, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) prestador(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado.

**1.5. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: CENTRAL DE EQUIPAMENTOS – DESERG.**

**1.5.1. O prazo para prestação dos serviços licitados será de até 07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra (Pedido) pelo(s) prestador(es) vencedor(es) de cada lote licitado(s).

**1.5.2. O prazo de vigência do contrato** será até 31 de Dezembro de 2012, compreendendo os dias necessários para execução e pagamento do objeto licitado.

**1.5.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal** e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

**1.6. Especificação para elaboração da proposta de Preço.**

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços:

**1.6.1. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos II e III deste edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 1.6.2.** O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente.
- 1.6.3.** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: **catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.**
- 1.6.4.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 1.6.5.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de prestação.
- 1.6.6.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital.
- 1.7.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.

## **2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

- 3.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

---

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS E NO FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS - DESERG, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA - SIMTRANS**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**
- 2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Declaração Conjunta para Habilitação (**ANEXO I**). O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, acompanhado de RG e CPF do representante legal**
- 3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação de intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

- 3.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação
- 3.5. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo Anexo IV**

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS**, confeccionada conforme **Anexo III** – Modelo de Proposta Econômica, **constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá.**

**Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

- 4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente** ou **confeccionada em formulário constante em ANEXO II, com todos os itens relacionados em ANEXO III – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 4.3. A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 4.3.2. Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 4.3.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 4.3.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4.3.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 4.3.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 1.6, Parte B – Disposições Específicas do Certame**, deste edital.
- 4.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.
- 5.2. **No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 – Parte C, deste Edital.**
- 5.3. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 13- Parte A - Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 5.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 6 – Parte C** deste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no item 19.9– **Parte C** deste edital.
- 6.2. Aos proponentes classificados conforme subitem 6.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço
- 6.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas
- 6.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 6.5.1. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- 6.6. No caso de *empate, ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem
- 6.7. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 6.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 6.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 6.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.7, será realizado sorteio entre eles para que se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica

- 6.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
  - 6.13.1. Nas situações previstas nos subitens 6.4., 6.5., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor
- 6.14. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta
- 6.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

**7. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

- 7.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 7.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 7.2. Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
- 7.2.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- 7.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;
- 7.3.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.2.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.2.1, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 7.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 7.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 7.4

## **8. DA HABILITAÇÃO**

- 8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**8.2. Disposições Gerais da Habilitação**

- 8.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial
- 8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.5.** **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 19.8 e 19.9- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º**

**8.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**8.6.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório**

- 9.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

## **10. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 10.2. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico**
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 10.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 11.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 11.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo por base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8.666/93.

12.2.1. Advertência

- 12.2.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos

- 12.2.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior

- 12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação

- 12.2.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue

- 12.2.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados no Item 09 Parte “A” - Preâmbulo deste edital

### 14. DO CONTRATO

- 14.1. O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**
- 14.2. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora
- 14.3. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 14.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, da independentemente da cominação prevista no item 14.5
- 14.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º d a lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- 15.2. A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
- 15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
- 15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;
- 15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- 15.2.4. Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- 15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

## **16. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 16.1. A prestação de serviços licitados deverá ser viabilizada de forma imediata, logo após emissão da ordem de compra/serviço ou pedido, conforme solicitação da **Unidade Requisitante**, no prazo determinado neste edital

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal
- 17.1.1. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 17.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado

## **18. DO REAJUSTE**

- 18.1. Os preços dos produtos/serviços licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição
- 19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- 19.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado
- 19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação
- 19.5.1. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)
- 19.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

- 19.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 19.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no **item 13- Parte A – Preâmbulo**, (página 06) do presente edital
- 19.11.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital
- 19.12.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente.
- 19.13.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 15 de Fevereiro de 2012.

**Francisco dos Reis Fonseca**  
**Mat. n.º 07.13.058-9**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO**  
**Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C – Disposições**  
**Gerais deste Edital**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>060/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2012;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive àquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>060/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

| <b>LOTE 01 - BOTAS</b> |                                                                                                            |                   |                                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| <b>Item</b>            | <b>Descrição</b>                                                                                           | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Fornecimento</b> |
| 1.1                    | PARES DE BOTAS EM COURO COM SOLADO DE BORRACHA.<br>(GARANTIA DE 06 MESES)<br>* As botas deverão conter CA. | 200               | <b>UND</b>                     |
| 1.2                    | PARES DE BOTAS DE BORRACHA.<br>(GARANTIA DE 06 MESES)<br>* As botas deverão conter CA.                     | 80                | <b>UND</b>                     |

| <b>LOTE 02 – CONFECÇÃO DE FARDAMENTO</b> |                                                                                                                                                                       |                   |                                |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| <b>Item</b>                              | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                      | <b>Quantidade</b> | <b>Unidade de Fornecimento</b> |
| 2.1                                      | CONJUNTO (CAMISA E CALÇA) OXFORD 100% POLIAMIDA, BOLSO PINTADO COM BRASÃO DA PMVC NOME DO DESERG ABAIXO DO BRASÃO (COR AZUL COM MANGAS E GOLAS CINZAS)                | 80                | <b>CONJUNTOS</b>               |
| 2.2                                      | CONJUNTO (CAMISA E CALÇA) POLICOTON 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER BOLSO PINTADO COM BRASÃO DA PMVC NOME DO DESERG ABAIXO DO BRASÃO (COR AZUL COM MANGAS E GOLAS CINZAS) | 200               | <b>CONJUNTOS</b>               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

|     |                                                                                                                                             |    |     |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|     |                                                                                                                                             |    |     |
| 2.3 | BLUSA DE MALHA PV E GOLA POLO (PUNHO E GOLA EM POLIAMIDA) COR CINZA BOLSO PINTADO COM BRASÃO DA PREFEITURA NOME DO DESERG ABAIXO DO BRASÃO. | 70 | UND |
| 2.4 | BLUSA GOLA V (GOLA E PUNHO EM PV) COR CINZA COM BOLSO PINTADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA NOME DO DESERG ABAIXO DO BRASÃO.                   | 80 | UND |
| 2.5 | CAMISA FEMININA $\frac{3}{4}$ (TRICOLINE COM STRATCH) BOLSO BORDADO COM O BRASÃO DA PREFEITURA NOME DO DESERG ABAIXO DO BRASÃO COR CINZA.   | 20 | UND |

**LOTE 03 – AVENTAL E CAPA DE CHUVA**

| Item | Descrição                     | Quantidade | Unidade de Fornecimento |
|------|-------------------------------|------------|-------------------------|
| 3.1  | AVENTAL DE NAPA TAMANHO MÉDIO | 40         | UND                     |
| 3.2  | CAPA DE CHUVA PVC             | 40         | UND                     |

**1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.1 AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRA DOS MATERIAIS DESCRITOS ATÉ 72 HORAS ANTES DO CERTAME NO DESERG PARA ELAINE AMARAL SILVEIRA.**
- 1.2 OS TECIDOS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DOS CONJUNTOS DEVERÃO TER GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES.**
- 1.3 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**1.4 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.6, Parte B deste edital.**

**1.5 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.**

**Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>060/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ N°: \_\_\_\_\_
3. Insc. Estadual N°: \_\_\_\_\_
4. Insc. Municipal N°: \_\_\_\_\_
5. Endereço: \_\_\_\_\_
6. Telefone: (DDD) \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_
7. Validade da Proposta: \_\_ dd *mínima 90 (noventa) dias, conf. item 1.6.2 – Parte B do edital*
8. Prazo de Pagamento: Conforme Edital
9. Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_
10. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_
11. Cargo: \_\_\_\_\_
12. RG n°: \_\_\_\_\_
13. CPF n°: \_\_\_\_\_
14. Planilha(s) com informações, conforme modelo abaixo:

| Lote N°. _____            |           |        |                    |                 |                                |
|---------------------------|-----------|--------|--------------------|-----------------|--------------------------------|
| Item                      | Descrição | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca /Referência Cotada |
|                           |           |        |                    |                 |                                |
| Valor Total do Lote (R\$) |           |        |                    |                 |                                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:**

15. Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviços, na forma determinada pelo edital do Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/2012, acatando todas as estipulações consignadas no mesmo, conforme segue:
16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

-UF,                      de                      de 2012.

---

**CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

**Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C –  
Disposições Gerais deste Edital**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>060/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste  
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)  
\_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenação de Material e Patrimônio  
Gerência de Compras

ANEXO V  
MINUTA AO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2012

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>060/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE  
FARDAMENTOS E NO  
FORNECIMENTO DE CALÇADOS  
PARA OS FUNCIONÁRIOS DO  
DESERG QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA  
CONQUISTA E  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXX.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia n° 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exm°. Prefeito Municipal **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n° 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 263.733.517-34, residente e domiciliado na Rua I, Quadra I, casa n° 24, Morada do Bem Querer, Candeias, Vitória da Conquista – BA, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** SSP/BA e CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E NO FORNECIMENTO DE CALÇADOS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO DESERG, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA**, conforme processo licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2012** observadas as disposições das leis federais de n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção das impressoras das escolas e creches da rede municipal de ensino do município de Vitória da Conquista, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e especificações abaixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

| Lote N°. _____            |           |        |                    |                 |                                |
|---------------------------|-----------|--------|--------------------|-----------------|--------------------------------|
| Item                      | Descrição | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ | Citar Marca /Referência Cotada |
|                           |           |        |                    |                 |                                |
| Valor Total do Lote (R\$) |           |        |                    |                 |                                |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços no prazo de 07 (sete) dias, contados da data da emissão da Ordem de Compra/Serviços pelo **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, e conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante

2.2. A Entrega será realizada na Central de Equipamentos – DESERG.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. Este contrato vigorará pelo período de xx de xxxxxx de 2012 a xx de xxxxxx de 2012, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

3.2. Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada ao **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo preço unitário encontra-se discriminado na cláusula primeira, estando incluídos neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, etc.

4.2. O pagamento será efetuado com até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviços solicitados, com anuência da **CONTRATANTE** e entregues pela **CONTRATADA**

4.3. O inadimplemento do valor deste contrato, no prazo estipulado, implicará em acréscimo de juros legais e atualização monetária, de acordo com a taxa praticada no mercado financeiro, dividindo-se esta por dia de atraso

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

5.1. O valor deste contrato é fixo e irrevogável, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem ônus para o **CONTRATANTE**, e dentro do prazo de garantia os produtos/serviços que apresentem vícios de qualidade;

7.2. Todos os serviços deverão cumprir prazo de garantia estabelecido em lei, a contar da data da entrega dos mesmos;

7.3. A prestação dos serviços, mesmo que aceito, ficará sujeita a substituição/reparação, desde que comprovada a preexistência de vícios de qualidade, má-fé do prestador ou condições inadequadas de transporte, que comprometa a integridade do produto/serviço.

7.4. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, fica obrigado a:

8.2. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro do prazo no máximo 10(dez) dias contados de sua assinatura;

8.3. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.4. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua assinatura.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**9.1.** Compete ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da prestação do serviço, objeto do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.2.** Deverá a unidade requisitante, também, proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 7 da Lei 10520/02 e subsidiariamente no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**11.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

**12.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Infra-estrutura Urbana SIMTRANS – Central de Equipamentos - DESERG  
Atividade: **2033**  
Elemento de despesa: **33.90.30.00**  
Sub-elemento: **99**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Elegem o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

**13.2.** E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista (BA), xx de xxxxxxxxxxxx de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Município de Vitória da Conquista/BA**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF :

R.G. :

2. \_\_\_\_\_

CPF :

R.G. :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**ANEXO VI**

**Protocolo de Recebimento do Edital: Pregão Presencial Nº. 060/2012**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E-Mail:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 060/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **08:00”** (Horário de Brasília) do **dia 15/03/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista,      de      de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo C.N.P.J. da Empresa  
Nome Legível

**\* O PRESENTE TERMO, APÓS PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

**ANEXO VII**  
**MODELOS DE FARDAMENTO**

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Presencial</b> | Número:<br><b>060/2012</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

**CAMISA GOLA V CINZA C/BOLSO LADO ESQUERDO PINTADO BRASÃO (PMVC) E DESERG 100%POL**



**MECANICO - CONJ. EM POLICOLTON**  
**CAMISA GOLA V ROYAL MANGAS CINZA PINTADO NO BOLSO BRASÃO (PMVC) E DESERG: 33%ALG, E 67%POL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**MOTORISTA**

CAMISA MALHA PV GOLA POLO (GOLA E PUNHO POLIAMIDO) C/BOLSO PINTADO  
BRASÃO (PMVC) E DESERG



**ESCRITORIO HOMEM**

CAMISA MALHA PV GOLA CARECA GOLA E PUNHO PV



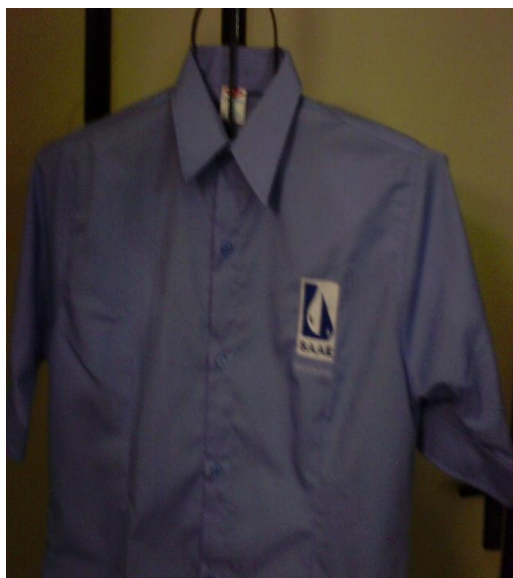


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenação de Material e Patrimônio**  
**Gerência de Compras**

---

**MULHER**

CAMISETE MANGA  $\frac{3}{4}$  TRICOLINE C/STRESCH BOLSO BORDADO BRASÃO (PMVC)  
E DESERG.



BOTA EM COURO SOLADO DE BORRACHA COM C.A EM GARANTIA DE 6 MESES

